



# Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 94.250 DE 22 . 04 . 1987

## RESOLUÇÃO 54/96

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 24 do Decreto Estadual nº 1.931/88 - Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, de acordo com a Lei Estadual nº 4.793/88, publicada no D.O. de 27 de julho de 1988,

### R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a criação da **Central de Cadernetas da UESB**.

Art. 2º - A Central de Cadernetas deverá desempenhar as seguintes atribuições:

- I - Proporcionar aos departamentos da UESB um espaço para a guarda;
- II - Acompanhar, efetivamente, o registro de aulas, durante todo o semestre letivo;
- III - Acompanhar o preenchimento correto e atualizado das cadernetas;
- IV - Oferecer as cadernetas, aos docentes, nos horários das suas aulas;
- V - Emitir relatórios mensais, com o registro de aulas dadas e aulas a serem repostas, aos departamentos e colegiados da UESB, para as providências necessárias;
- VI - Enviar, ao final de cada unidade, as cadernetas aos departamentos da UESB, para as providências necessárias.

Art. 3º - A Central de Cadernetas deverá funcionar em espaço próprio, em horários compatíveis com o funcionamento das aulas dos cursos de graduação da UESB.

Art. 4º - As aulas práticas de campo, deverão se acompanhadas separadamente pelos Departamentos.

Art. 5º - A Central de Cadernetas deverá ter funcionário(s) específico(s) para o seu funcionamento e ficará subordinada à Gerência de Cursos/Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 6º - À Central de Cadernetas não caberá providências no sentido de reposição das aulas pelos docentes.

*File*



# Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 94.250 DE 22 . 04 . 1987

RESOLUÇÃO 54/96

(continuação) 2

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSEPE.

Art. 8º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

Vitória da Conquista, 03 de julho de 1996.

WALDENOR ALVES PEREIRA FILHO

Presidente do CONSEPE